



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Nossa Senhora da Conceição, 01 – Centro – Fone: 0xx38 3831-7113
CEP.: 39.518-000 – Serranópolis de Minas – Minas Gerais

LEI N. 278/2.008

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES”**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal de 2.008;

Considerando o disposto no Art. 42 e especialmente no § 3º do Art. 43 da Lei 4.320/64;

Considerando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada;

Considerando ainda a tendência do exercício fiscal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Fiscal de 2.008, do excesso de arrecadação verificado nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos orçamentários se farão valer à partir de 01 de Outubro de 2.008.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas, 03 de Dezembro de 2.008.


Elpidio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal.